



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	HOSPITAL		ATENÇÃO BÁSICA		VALOR ESTIMADO	
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido acetil salicílico 100mg - comprimido	Und	2000			2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
2	Ácido épsilon - aminocapróico (ipsilon)	Ampola	30			30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
3	Ácido Tranexâmico (transamin)	Ampola	1500			1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
4	Adenosina (adenocard)	Ampola	70			70	R\$ 14,72	R\$ 1.030,40
5	Água Bi - destilada 10ml	Ampola	50000	2000		52000	R\$ 0,41	R\$ 21.320,00
6	Albocresil - gel	Bisnaga	30			30	R\$ 19,75	R\$ 592,50
7	Albocresil - solução	Frasco	30			30	R\$ 26,79	R\$ 803,70
8	Ambroxol - xarope adulto 30 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	60			60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
9	Ambroxol - xarope infantil 15 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	60			60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
10	Amicacina - 100mg	Ampola	100			100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
11	Amicacina - 500mg	Ampola	100			100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
12	Aminofilina - 240mg	Ampola	70			70	R\$ 2,07	R\$ 144,90
13	Amiodarona 50mg / ml	Ampola	50			50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
14	Ampicilina - 1000mg	Ampola	100			100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
15	Ampicilina - 500mg	Ampola	100			100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
16	Ampicilina 500mg – com 24 comprimidos	Caixa	30			30	R\$ 18,47	R\$ 554,10
17	Bicabornato de Sodio - 10%	Ampola	100			100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
18	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – gotas 20ml	Frasco	300	50		350	R\$ 7,33	R\$ 2.565,50
19	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	3000			3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
20	Buscopan Composto – com 30 comprimido	Caixa	20			20	R\$ 29,68	R\$ 593,60
21	Buscopan composto – gotas – 20ml	Frasco	100			100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
22	Cedilanide	Ampola	100			100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
23	Cefalotina - 1g	Ampola	5000			5000	R\$ 22,25	R\$ 111.250,00
24	Ceftriaxona 500MG - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	200			200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
25	Ceftriaxona 1g - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	7000	500		7500	R\$ 14,83	R\$ 111.225,00
26	Ceftazidina 1g injetavel	Ampola	2000			2000	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
27	Cimetidina - 300mg	Ampola	500			500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
28	Ciprofloxacino 200mg / 100ml	Ampola	2000			2000	R\$ 42,96	R\$ 85.920,00
29	Cloranfenicol - 1g	Ampola	150			150	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
30	Cloreto de Potássio - 19,1%	Ampola	150			150	R\$ 0,45	R\$ 67,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



31	Cloreto de Sódio - 10%	Ampola	150		150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
32	Cloridrato de tiamina (vit b1) injetavel	Ampola	200		200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
33	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Ampola	50		50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
34	Cloridrato de Dopamina	Ampola	100		100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
35	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina)	Ampola	300		300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
36	Cloridrato de Etilerfrina (Efortil)	Ampola	300		300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
37	Cloridrato de Hidralazina	Ampola	150		150	R\$ 7,87	R\$ 1.180,50
38	Cloridrato de Ranitidina 25mg/2ml	Ampola	4000	250	4250	R\$ 1,16	R\$ 4.930,00
39	Cloridrato de Tetracaina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 0,1mg (anestésico) – 10ml	Frasco	5		5	R\$ 10,93	R\$ 54,65
40	Complexo "B"	Ampola	5000	1000	6000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
41	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg (Noripurum) – injetável com 5 ampolas	Ampolas	20		20	R\$ 15,46	R\$ 309,20
42	Dexa-Citoneurin 1mg – injetável com 3 ampolas	Caixa	10		10	R\$ 42,94	R\$ 429,40
43	Dexametosona - 2mg/ml	Ampola	4000	500	4500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
44	Dexametosona - 4mg/ml	Ampola	8000	500	8500	R\$ 1,06	R\$ 9.010,00
45	Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampola	7000	1500	8500	R\$ 1,05	R\$ 8.925,00
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg – com 30 comprimidos	Caixa		200	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
47	Dipirona Sódica - 500mg	Ampola	15000	3000	18000	R\$ 0,95	R\$ 17.100,00
48	Estriol creme vaginal 60g	Bisnaga		200	200	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
49	Escinaamorfa0,01g+escinapolissulfonas ódica 0,01g+salicilatodeditilamina0,05g(repa ril)- Gel embalagem de 30g	Bisnaga	10		10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 457.703,55</b>

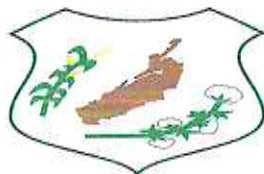
LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
50	Furosemida - 20mg	Ampola	3000	1000	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
51	Gentamicina - 40mg	Ampola	1500		1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
52	Gentamicina - 80mg	Ampola	1500		1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
53	Glicose - 25%	Ampola	1500	200	1700	R\$ 0,42	R\$ 714,00
54	Glicose - 50%	Ampola	1500	500	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
55	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	100		100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
56	Heparina - SUBCUTÂNEA 5000 ui / 0,25ml	Ampola	1000		1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
57	Heparina Sódica 5000 ui / 5ml	Ampola	200		200	R\$ 30,68	R\$ 6.136,00
58	Hidrocortisona - 100mg	Ampola	3000	250	3250	R\$ 3,86	R\$ 12.545,00
59	Hidrocortisona - 500mg	Ampola	3000	250	3250	R\$ 8,29	R\$ 26.942,50
60	Hioscina + Dipirona (bioscina)	Ampola	7500	2000	9500	R\$ 2,09	R\$ 19.855,00
61	Hioscina 20mg	Ampola	2000		2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
62	Levofloxacino 750mg – comprimido com 10 comprimidos	Caixa	30		30	R\$ 285,53	R\$ 8.565,90
63	Levofloxacino 5mg/ml	Frasco	3000		3000	R\$ 31,83	R\$ 95.490,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



64	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor - 20ml	Ampola	1000	300	1300	R\$ 5,68	R\$ 7.384,00
65	Lincomicina - 600 mg	Ampola	800		800	R\$ 22,56	R\$ 18.048,00
66	Manitol 20% - 200ml	Frasco	250		250	R\$ 6,82	R\$ 1.705,00
67	Matergan (Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml	Ampola	20		20	R\$ 388,30	R\$ 7.766,00
68	Metilergometrina (ergotrate)	Ampola	400		400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
69	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	200		200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
70	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	7000	1000	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
71	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frasco	800		800	R\$ 6,74	R\$ 5.392,00
72	Nitroglicerina 25mg – transdermico – com 10 adesivos	Caixa	10		10	R\$ 381,20	R\$ 3.812,00
73	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	40		40	R\$ 50,54	R\$ 2.021,60
74	Nitroprusseto de Sódio Diidratado 50mg (Nipride)	Ampola	100		100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00
75	Noradrenalina 1mg/ml	Ampola	50		50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
76	Norfloxacin 400mg – com 10 comprimidos	Caixa	30		30	R\$ 14,88	R\$ 446,40
77	Clindamicina 600mg comprimido – com 16 comprimidos	Caixa	200		200	R\$ 66,94	R\$ 13.388,00
78	Ondansetrona 8mg	Ampola	100		100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
79	Omeprazol 40 mg/ml	Ampola	200		200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
80	Oxacilina - 500mg/ml	Ampola	300		300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
81	Oxido de Zinco 25% (Pasta d'água) – 100ml	Frasco	20		20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
82	Oxitocina - 5ui/ml	Ampola	800		800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
83	Penicilina 1.200.000 ui	Ampola	2500	500	3000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
84	Penicilina 600.000 ui	Ampola	1500	300	1800	R\$ 12,17	R\$ 21.906,00
85	Penicilina G. Cristalina - 5.000.000ui	Ampola	200		200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
86	Piracetan 1000mg/5ml - injetável	Ampola	200		200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
87	Piracetan 800mg – Comprimido com 30 comprimidos	Caixa	20		20	R\$ 36,79	R\$ 735,80
88	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1000	200	1200	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
89	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100mg (floratil) – com 4 comprimidos	Caixa	40		40	R\$ 31,64	R\$ 1.265,60
90	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200mg (floratil) – com 4 envelopes	Caixa	100		100	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
91	Secnidazol 1g Com 4 comprimidos	Caixa	30		30	R\$ 22,32	R\$ 669,60
92	Simeticona – gotas -10ml	Frasco	600		600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 344.807,90</b>

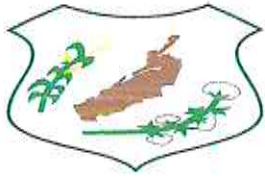
LOTE 03 - SORO			HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
93	Solução de glicerina 12% - 500ml	Ampola	200		200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
94	Solução de Ringer c/ Lactato - 500ml	Ampola	3000		3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
95	Solução de Ringer s/ Lactato - 500ml	Ampola	300		300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
96	Solução Iodo 5% (Iugol)	Litros	5		5	R\$ 129,57	R\$ 647,85
97	Soro Fisiológico 0,9% - 100ml	Ampola	2500	1000	3500	R\$ 3,13	R\$ 10.955,00
98	Soro Fisiológico 0,9% - 250ml	Ampola	2500	1500	4000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



99	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Ampola	20000	1000	21000	R\$ 3,93	R\$ 82.530,00
100	Soro Frutose 5% - 500ml	Ampola	200		200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
101	Soro glico fisiologico 1:1	Frasco	1000		1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
102	Soro glico fisiologico 4:1	Frasco	200		200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
103	Soro Glicosado 5%- 500ml	Ampola	6000	1000	7000	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 158.231,85</b>

LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
104	Sulfadiazina de prata - bisnaga 30g	Bisnaga	200		200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
105	Sulfadiazina de prata – pomada – 400g	Pote	20	20	40	R\$ 40,54	R\$ 1.621,60
106	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	400		400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
107	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola	100		100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
108	Sulfato de Salbutamol	Ampola	20		20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
109	Supositório de Glicerina - Adulto com 6 unidades	Caixa	20		20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
110	Supositório de Glicerina – Infantil com 6 unidades	Caixa	20		20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
111	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	100		100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
112	Verapamil - inj.	Ampola	50		50	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
113	Violeta de Genciana Frsc c/ 20ml	Frasco	5		5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
114	Vitamina "C"	Ampola	2000	300	2300	R\$ 1,03	R\$ 2.369,00
115	Vitamina "K"	Ampola	800	200	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
116	Xilocaína - spray	Frasco	5		5	R\$ 112,16	R\$ 560,80
117	Iodo 2%	Litros	150		150	R\$ 63,84	R\$ 9.576,00
118	Cloreto de Suxametônio - 50mg/ml	Ampola	50		50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
119	Neocaína pesada 0,5% (Cloridrato de bupivacaína + Glicose 8%) - 5mg/ml	Ampola	1200		1200	R\$ 14,69	R\$ 17.628,00
120	Propofol 10mg/ml (2%)	Ampola	150		150	R\$ 20,84	R\$ 3.126,00
121	Tiopental 1g/ml	Ampola	350		350	R\$ 54,46	R\$ 19.061,00
122	Tylex (30 mg de fosfato de codeína e 500 mg de paracetamol)- caixa com 24 comprimidos	Caixa	50		50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
123	Cloridrato de Tetraciclina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg + Acido Bórico 15mg/ml oftálmica (anestésico) – 10ml	Frasco	20		20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
124	Cetoprofeno 150mg	Ampola	100		100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
125	Cloridrato de S(+) Cetamina	Ampola	20		20	R\$ 82,26	R\$ 1.645,20
126	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	250		250	R\$ 12,81	R\$ 3.202,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 68.849,40</b>

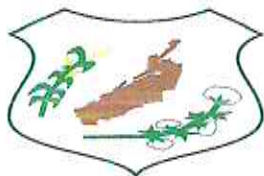
LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
127	Cloridrato de naloxona - 0,4mg	Ampola	100		100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
128	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola	2000		2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
129	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150		150	R\$ 3,07	R\$ 460,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



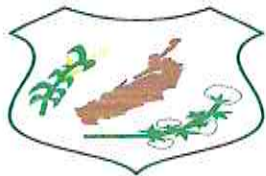
130	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	400	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
131	Citrato de Fentanil 0,05mg/1ml (Fentanil)	Frasco	300	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
132	Diazepan 10mg/ml	Ampola	600	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
133	Dormonid 15mg	Ampola	50	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
134	Dormonid 5mg	Ampola	200	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
135	Fenitoína Sódica 50mg/ml	Ampola	150	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
136	Fenobarbital Sódico 100mg/ml	Ampola	350	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
137	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	250	250	R\$ 84,69	R\$ 21.172,50
138	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	30	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
139	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	30	30	R\$ 13,52	R\$ 405,60
140	Halotano 100ML	Frasco	20	20	R\$ 217,16	R\$ 4.343,20
141	Isofurano 1mg/1ml 100ML	Frasco	20	20	R\$ 237,10	R\$ 4.742,00
142	Ketamin (ketalar) 10ml	Ampola	150	150	R\$ 110,03	R\$ 16.504,50
143	Sulfato de Morfina - 2mg/ml	Ampola	500	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
144	Sulfato de Morfina - 0,2mg/ml	Ampola	1500	1500	R\$ 7,63	R\$ 11.445,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.107,30</b>

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR			HOSPITAL	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Equipo Para soro - Macro gotas	Und	17.000	R\$ 1,31	R\$ 22.270,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.270,00</b>

LOTE 07- MATERIAL ODONTOLÓGICO			ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abridor de boca de borracha – borracha silicone	Unidade	6	R\$ 15,62	R\$ 93,72
2	Acido fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina, embalagem com 3 seringas de 3g cada e com 3 ponteiros para aplicação.	Unidade	180	R\$ 14,56	R\$ 2.620,80
3	Ácido poliacrilico 11,5% - vidro com 10ml	Unidade	6	R\$ 43,74	R\$ 262,44
4	Adesivo monocomponente para resina fotopolimerizavel	Unidade	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
5	Água oxigenada	Unidade	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
6	Agulha gengiva curta – tamanho 27g curta, material corpo em aço inox siliconizado.	Unidade	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
7	Alavanca Seldin (badeiras) direita e esquerda – material inoxidável, tipo seldin	Pares	12	R\$ 35,61	R\$ 427,32
8	Alavanca Seldin reta - material inoxidável	Unidade	25	R\$ 35,61	R\$ 890,25
9	Álcool a 70%	Litros	250	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
10	Algodão 500G	Unidade	80	R\$ 17,27	R\$ 1.381,60
11	Amalgama c/50 cápsulas 1 porção	Pote	6	R\$ 143,08	R\$ 858,48
12	Amalgama c/50 cápsulas 2 porções	Pote	6	R\$ 178,63	R\$ 1.071,78
13	Anestésico lidocaína com vasoconstrictor	Caixa	150	R\$ 108,82	R\$ 16.323,00
14	Anestésico mepvacaina com vasoconstrictor	Caixa	12	R\$ 187,53	R\$ 2.250,36
15	Anestésico mepvacaina sem vasoconstrictor	Caixa	12	R\$ 195,92	R\$ 2.351,04
16	Anestésico tópico gel	Pote	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



17	Aplicador de dical	Unidade	12	R\$ 8,09	R\$ 97,08
18	Bandeja metálica (aço inox) 22x12x1,5	Unidade	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
19	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia - pó branco cristalino, embalagem com 1000g.	pote	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20
20	Broca baixa rotação nº2 – material aço inoxidável diamante	Unidade	12	R\$ 8,26	R\$ 99,12
21	Broca baixa rotação nº4– material aço inoxidável diamante	Unidade	12	R\$ 8,26	R\$ 99,12
22	Broca baixa rotação– material aço inoxidável diamante nº6	Unidade	12	R\$ 8,26	R\$ 99,12
23	Broca cirúrgica alta rotação diversas (2, 4, 6, 702, 701, 703, 704 e zecrya) – material aço inoxidável diamante	Unidade	25	R\$ 20,05	R\$ 501,25
24	Broca de alta rotação nº1011– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 16,96	R\$ 1.017,60
25	Broca de alta rotação nº1011 HL– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
26	Broca de alta rotação nº1012– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
27	Broca de alta rotação nº1012 HL– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
28	Broca de alta rotação nº1013– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
29	Broca de alta rotação nº1013 HL– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
30	Broca de alta rotação nº1014– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
31	Broca de alta rotação nº1014 HL– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
32	Broca de alta rotação nº1016– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
33	Broca de alta rotação nº1033– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
34	Broca de alta rotação nº1034– material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
35	Broca de alta rotação nº1062– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
36	Broca de alta rotação nº1063– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
37	Broca de alta rotação nº1093– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
38	Broca de alta rotação nº1304– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
39	Broca de alta rotação nº1342– material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
40	Broca de alta rotação nº3018 F– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
41	Broca de alta rotação nº3018 FF– material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



42	Broca de alta rotação nº3118 F- material aço inoxidável diamante	Unidade	80	R\$ 3,23	R\$ 258,40
43	Broca de alta rotação nº3195 F- material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
44	Broca de alta rotação nº3195 FF- material aço inoxidável diamante	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
45	Broca de alta rotação nº56- material aço inoxidável diamante	Unidade	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
46	Broca shofu tipo esférica	Unidade	40	R\$ 23,69	R\$ 947,60
47	Broca shofu tipo pera- material aço inoxidável diamante	Unidade	40	R\$ 23,89	R\$ 955,60
48	Broca shofu tipo chama- material aço inoxidável diamante	Unidade	40	R\$ 24,42	R\$ 976,80
49	Broqueiro autoclavável – em alumínio com furos de encaixe na base para 21 portas de alta e baixa rotação. Tampa superior acoplada basculante.	Unidade	2	R\$ 28,13	R\$ 56,26
50	Brunidor para amalgama nº 29 – inoxidável, acabamento em restaurações de amálgama	Unidade	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
51	Brunidor para amalgama nº 33 - inoxidável, acabamento em restaurações de amálgama	Unidade	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.725,92</b>

LOTE 08- MATERIAL ODONTOLÓGICO			ATENÇÃO BÁSICA	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
52	Espelho com cabo N°5 – fabricado em aço inox e vidro cristal côncavo para aumentar a visualização da cavidade bucal	Unidade	120	R\$ 7,39	R\$ 886,80
53	Cabo para lamina de bisturi N° 15	Unidade	15	R\$ 12,56	R\$ 188,40
54	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm	Unidade	12	R\$ 58,62	R\$ 703,44
55	Calçadores	Unidade	12	R\$ 8,96	R\$ 107,52
56	Cimento de hidróxido de cálcio – cimento forrador de hidróxido de cálcio, embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura. Biocompátivel	Unidade	20	R\$ 29,63	R\$ 592,60
57	Cimento provisório 50g – com coloração semelhante a do dente.	Unidade	24	R\$ 59,12	R\$ 1.418,88
58	Cinzel ponta biselada	Unidade	5	R\$ 32,45	R\$ 162,25
59	Colgadura individual para radiologia	Unidade	18	R\$ 5,69	R\$ 102,42
60	Compresas de gaze 7,5X7,5 cm, com tecido 100% algodão, 13 fios, tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras.	Pacotes	250	R\$ 17,35	R\$ 4.337,50
61	Cunha de madeira – material de madeira, cores sortidas, tipo anatômica, aplicação restauração. Embalagem plástica rígida com 100 unidades	Unidade	12	R\$ 14,87	R\$ 178,44
62	Cureta alveolar	Unidade	18	R\$ 34,84	R\$ 627,12

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



63	Cureta de dentina :: P	Unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
64	Cureta de dentina :: M	Unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
65	Cureta de dentina :: G	Unidade	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
66	Cureta MC CALL nº 1/10	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
67	Cureta MC CALL nº 19/20	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
68	Cureta MC CALL nº 11/12	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
69	Cureta MC CALL nº 13/14	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
70	Cureta MC CALL nº 17/18	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
71	Cureta MC CALL nº 4/8	Unidade	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04
72	Cureta gracey nº 11-12 13-14	Unidade	12	R\$ 12,21	R\$ 146,52
73	Cureta morse nº00	Unidade	12	R\$ 48,02	R\$ 576,24
74	Cureta Filândia nº 13-14	Unidade	12	R\$ 66,37	R\$ 796,44
75	Cureta MC CALL nº 7/9	Unidade	12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
76	Descolador tipo arame duplo - material aço inoxidável	Unidade	10	R\$ 22,05	R\$ 220,50
77	Descolador tipo Molt - material aço inoxidável	Unidade	12	R\$ 21,85	R\$ 262,20
78	Afastador tipo Minezota	Unidade	12	R\$ 21,85	R\$ 262,20
79	Detergente líquido glicerinado (Sabonete) – embalagem plástica de 5L	Galão	12	R\$ 104,50	R\$ 1.254,00
80	Digluconato de Clorexidina 0,12% (Periogard) 250ml – solução que contém gluconato a 0,12%(ou digluconato formulado para uma base livre de clorehexidina na concentração de 0,067%), composição aromática com sabor predominante de menta, frasco de 250ml	Unidade	30	R\$ 52,29	R\$ 1.568,70
81	Disco de lixa/ acabamento de resina – polimento de resina kit com 12	Caixa	6	R\$ 144,68	R\$ 868,08
82	Escova p/ cuspideira em nylon com 25cm	Unidade	12	R\$ 18,53	R\$ 222,36
83	Escova de robson – em aço inox com cerdas em nylon de 0,18mm	Unidade	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
84	Espátula 3 s – em aço inox.	Unidade	12	R\$ 8,19	R\$ 98,28
85	Espátula nº 24 – em aço inox.	Unidade	12	R\$ 10,39	R\$ 124,68
86	Espátula nº1 para inserção suprafil – em aço inox.	Unidade	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50
87	Esponja hemostática de fibrina –tamanho: 1x1 cm, estéril	Unidade	25	R\$ 69,32	R\$ 1.733,00
88	Espelho plano nº 5 – aço inoxidável e espelho. Tipo 1 plano, uso encaixe universal	Unidade	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
89	Explorador - universal agudo dental, possui 39cm de comprimento	Unidade	24	R\$ 9,22	R\$ 221,28
90	Fio dental 100 M	Unidade	24	R\$ 4,08	R\$ 97,92
91	Fio para sutura 3.0 seda	Caixa	150	R\$ 68,08	R\$ 10.212,00
92	Fio para sutura nylon 3.0	Caixa	80	R\$ 53,84	R\$ 4.307,20
93	Fio retrator gengival – 100% algodão egípcio, trançado e com fibras paralelas. Embalagem com 250cm de fio.	Unidade	12	R\$ 73,92	R\$ 887,04





# ESTADO DO CEARÁ

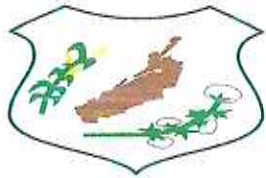
## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



94	Fita autoclavável – para marcação instrumental cirurgico cor vermelha – pacote com 5 folhas, cada folha com 134 unidades de marcação	Pacote	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
95	Fixador 500ml	Frasco	2	R\$ 23,85	R\$ 47,70
96	Flúor acidulado 1 min – fluor gel (consistente), com 200ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto	Unidade	150	R\$ 7,81	R\$ 1.171,50
97	Fórceps 18 L	Unidade	5	R\$ 92,08	R\$ 460,40
98	Fórceps 150	Unidade	15	R\$ 92,08	R\$ 1.381,20
99	Fórceps 151	Unidade	15	R\$ 92,08	R\$ 1.381,20
100	Fórceps 16	Unidade	15	R\$ 92,08	R\$ 1.381,20
101	Fórceps 17	Unidade	15	R\$ 92,08	R\$ 1.381,20
102	Fórceps 18 R	Unidade	5	R\$ 92,08	R\$ 460,40
103	Fórceps 65	Unidade	10	R\$ 97,05	R\$ 970,50
104	Fórceps 69	Unidade	10	R\$ 115,54	R\$ 1.155,40
105	Fórceps nº 1	Unidade	15	R\$ 161,36	R\$ 2.420,40
106	Fórceps 18 l - infantil	Unidade	5	R\$ 129,42	R\$ 647,10
107	Fórceps 150 - infantil	Unidade	15	R\$ 129,42	R\$ 1.941,30
108	Fórceps 151 - infantil	Unidade	15	R\$ 129,42	R\$ 1.941,30
109	Fórceps 16 - infantil	Unidade	15	R\$ 105,15	R\$ 1.577,25
110	Fórceps 17 - infantil	Unidade	15	R\$ 92,08	R\$ 1.381,20
111	Fórceps 18 r - infantil	Unidade	5	R\$ 128,12	R\$ 640,60
112	Fórceps 65 - infantil	Unidade	10	R\$ 105,15	R\$ 1.051,50
113	Fórceps 69 - infantil	Unidade	10	R\$ 105,15	R\$ 1.051,50
114	Fórceps nº 1 - Infantil	Unidade	15	R\$ 129,42	R\$ 1.941,30
115	Formocresol – embalagem 10ml	Unidade	6	R\$ 11,64	R\$ 69,84
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.146,70</b>

LOTE 09- MATERIAL ODONTOLÓGICO		ATENÇÃO BÁSICA		VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
116	Germi Rio – indicado como desinfetante, sem odor e cor, embalagem de 1 litro	Litro	25	R\$ 42,44	R\$ 1.061,00
117	Gorro descartável – com elastico sanfonado, pacote com 100 unidades	Pacote	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
118	Hemostático – embalagem de 10ml	Unidade	18	R\$ 27,85	R\$ 501,30
119	Hidróxido de cálcio PA – para proteção pulpar de cavidades, frasco com 10g.	Unidade	12	R\$ 8,38	R\$ 100,56
120	Ionômero de vidro para forração pó/liq -	Kit	12	R\$ 99,35	R\$ 1.192,20
121	Ionômero de vidro restauração pó/liq - químico	Kit	12	R\$ 53,16	R\$ 637,92
122	Ionômero de vidro restauração pó/liq - fotopolimerizavel	Kit	18	R\$ 107,81	R\$ 1.940,58
123	IRM-pó/líquido	Unidade	20	R\$ 72,04	R\$ 1.440,80
124	Kit de Polimento de resina	Unidade	6	R\$ 59,05	R\$ 354,30
125	Lamina para bisturi 11 – caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 41,81	R\$ 418,10





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



126	Lamina para bisturi 15- caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 41,81	R\$ 418,10
127	Lima para osso nº 11	Unidade	6	R\$ 46,68	R\$ 280,08
128	Limalha de prata para amalgama	Unidade	12	R\$ 156,55	R\$ 1.878,60
129	Lixa metálica para amalgama -tira de aço 4mm com 12 unidades	Caixa	24	R\$ 10,80	R\$ 259,20
130	Lixa para resina – diamantadas são flexíveis e se adaptam das regiões proximais para qualquer tipo de material, embalagem contendo 12 unidades.	Caixa	12	R\$ 12,68	R\$ 152,16
131	Luva cirúrgica nº7,0 – borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Unidade	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
132	Luva cirúrgica nº7,5 - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Unidade	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
133	Luvas para procedimento G - em latex com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 27,62	R\$ 1.381,00
134	Luvas para procedimento M - em latex com 100 unidades	Caixa	700	R\$ 27,62	R\$ 19.334,00
135	Luvas para procedimento P - em latex com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
136	Luvas para procedimento PP - em latex com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
137	Luva p/ lavagem de instrumental	Par	12	R\$ 17,38	R\$ 208,56
138	Lima endodontica 21mm serie 45-80	Kit	6	R\$ 45,44	R\$ 272,64
139	Lima endodontica 21mm serie 15-40	Kit	6	R\$ 45,44	R\$ 272,64
140	Mascara descartável 3 camadas – com elastico de 4 tiras laterais, caixa com 50 unidades	Caixa	130	R\$ 15,33	R\$ 1.992,90
141	Madril p/ disco de lixa	Unidade	24	R\$ 3,46	R\$ 83,04
142	Massa cirúrgica	Unidade	6	R\$ 11,88	R\$ 71,28
143	Matriz de aço 5mm – carretel com 50cm	Caixa	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
144	Matriz de aço 7mm – carretel com 50cm	Caixa	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
145	Mercúrio para amálgama	Frasco	3	R\$ 845,75	R\$ 2.537,25
146	Microbrush – tamanho fino, tubo com 100 unidades	Caixa	72	R\$ 15,45	R\$ 1.112,40
147	Óculos de proteção transparente	Unidade	12	R\$ 12,06	R\$ 144,72
148	Óculos de proteção laranja	Unidade	6	R\$ 43,59	R\$ 261,54
149	Óleo lubrificante spray alta rotação/baixa rotação frasco com 200ml	Unidade	40	R\$ 42,03	R\$ 1.681,20
150	Otosporin – embalagem contendo frasco gotejador com 10ml	Frasco	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
151	Papel grau cirurgico 25x50 mts	Rolo	40	R\$ 154,92	R\$ 6.196,80
152	Papel grau cirurgico 10x100 mts	Rolo	40	R\$ 73,47	R\$ 2.938,80
153	Pasta profilática com 90g	Unidade	80	R\$ 13,56	R\$ 1.084,80
154	Pasta de Polimento e brilho final de resinas – composição: óxido alumínio, carbowax, espessantes e mentol. Granulação extra fina, seringa com 4g e ponteira.	Unidade	25	R\$ 49,10	R\$ 1.227,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



155	Pedra pomes – pó extra fino, para profilaxia, frasco com 100g	Unidade	24	R\$ 9,20	R\$ 220,80
156	Película radiográfica	Caixa	6	R\$ 243,62	R\$ 1.461,72
157	Pinça cirúrgica hemostática – material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 16 cm	Unidade	24	R\$ 47,53	R\$ 1.140,72
158	Pinça clinica para algodão – ponta curva 16cm, aço inox	Unidade	50	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
159	Placa de vidro lisa- retangular, para espatular material odontológico, fina, com 6mm de espessura, transparente	Unidade	6	R\$ 20,80	R\$ 124,80
160	Porta agulha mayo – em aço inoxidável 15cm	Unidade	50	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50
161	Porta amalgama – Duflex nº12	Unidade	6	R\$ 38,63	R\$ 231,78
162	Porta matriz TORFLEMIRE – em liga de aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,40
163	Posicionador radiográfico autoclavável	Kit	4	R\$ 113,52	R\$ 454,08
164	Pote dappen de plástico – cor sortida	Unidade	12	R\$ 3,11	R\$ 37,32
165	Resina composta fotopolimerizável cor- E A1	Unidade	15	R\$ 28,68	R\$ 430,20
166	Resina composta fotopolimerizável cor- E A2	Unidade	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
167	Resina composta fotopolimerizável cor- E A3	Unidade	50	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00
168	Resina composta fotopolimerizável cor A2 opaca	Unidade	15	R\$ 28,68	R\$ 430,20
169	Resina composta fotopolimerizável cor DB2	Unidade	15	R\$ 28,68	R\$ 430,20
170	Resina composta fotopolimerizável cor DA2	Unidade	15	R\$ 28,68	R\$ 430,20
171	Resina composta fotopolimerizável cor DA3	Unidade	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
172	Resina composta fotopolimerizável cor DA3,5	Unidades	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
173	Resina composta fotopolimerizável cor EA3,5	Unidade	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
174	Resina Flow cor A2	Unidade	30	R\$ 43,24	R\$ 1.297,20
175	Resina Flow cor A3	Unidade	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
176	Revelador	Frasco	2	R\$ 29,63	R\$ 59,26
177	Roletes de algodão – 100% algodão, cilíndrico com 100 unidades	Pacotes	350	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
178	Sabão enzimático líquido 1 litro	Litro	100	R\$ 49,48	R\$ 4.948,00
179	Sabão líquido – neutro 1 litro	Litro	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
180	Papel Carbono – para contatps oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais, bloco com 12 folhas	Unidade	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
181	Saca broca	Unidade	12	R\$ 37,84	R\$ 454,08
182	Selante para FOSSULA E FISSURA – FOTOPOLIMERIZAVEL	Kit	12	R\$ 47,18	R\$ 566,16
183	Sindesmotomo – duplo, material aço inoxidável	Unidade	40	R\$ 20,15	R\$ 806,00
184	Sugador descartável – tubo transparente, embalagem com 40 unidades	Pacote	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
185	Taça de borracha – fabricada em latex e proporcionando uma penetração de até 4mm	Unidade	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
186	Tesoura cirúrgica curva 15 cm – em aço inox, embalagem plasticas individual com identificação	Unidade	15	R\$ 35,40	R\$ 531,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



187	Tesoura ponta fina (retirada de ponto) 9cm – em aço inox, embalagem plasticas individual com identificação	Unidade	15	R\$ 29,12	R\$ 436,80
188	Tiras de poliéster – com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina, média e centro neutro, pacote com 150unidades	Caixas	25	R\$ 4,38	R\$ 109,50
189	Tricresol formalina – embalagem de 10ml	Frasco	4	R\$ 11,23	R\$ 44,92
190	Vaselina solida – embalagem de 90g	Unidade	6	R\$ 11,68	R\$ 70,08
191	Verniz cavitário – embalagem de 10ml	Unidade	6	R\$ 19,64	R\$ 117,84
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 102.867,18</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.337.709,80</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.337.709,80 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).**

- **MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR: R\$ 1.062.467,20 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**
- **GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA: R\$ 275.242,60 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

– **JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública Municipal de Pereiro, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA, para hospital, unidades básicas de saúde e demais unidades da rede pública municipal de Saúde ao longo do exercício financeiro de 2020.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para atender as demandas e atendimento dos munícipes, no que diz respeito à aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e odontologia é imprescindível ao serviço Público Municipal de Pereiro. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos a diversas famílias carentes do Município de Pereiro que necessitam dos produtos em tese.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

### 2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

### 3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

### 4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4.1- SECRETARIA DE SAÚDE.

**5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SECRETARIA DE SAÚDE.

**6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

**6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) Alvará de funcionamento
- d) Alvará Sanitário.

**6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

**6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.3.2- 5.3.3- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

6.4.3 Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

6.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

#### **7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1.Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pereiro, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

7.1.1.Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

7.2. O prazo a que se refere o subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado a critério da do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;

7.4-.No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

8.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

9.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1.Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Pereiro sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição;

10.2.Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante** ;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

10.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.1.A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente **da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce.**

11.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1.A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1.Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

13.4.Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **administração**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

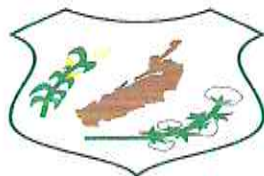
13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de PEREIRO/ce  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.01/2020-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.01/2020-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

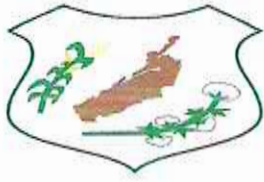
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.01/2020-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./2020 - SRP**

**Processo nº 01.04.01/2020-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02.04.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na ..... Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º **02.04.01/2020-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 02.04.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 02.04.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### **12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE .....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

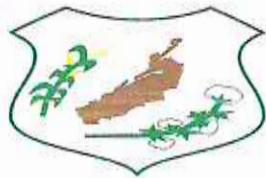
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2020- SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./2020 - SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 02.04.01/2020-SRP

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro – Pereiro/CE - CEP 63.460-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da SECRETARIA DE ....., neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, , sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, , devidamente homologado pelo. SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO – CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO, E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE....., conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de PEREIRO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE ....., não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE ....., mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ....., o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
SECRETARIA de .....  
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: